

MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC
CÂMARA DE VEREADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.408/0001-55, representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. Jorge Luiz Sardo **TORNA PÚBLICO** que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A contratação dar-se-á com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da **inexigibilidade de licitação** quando houver inviabilidade de competição, especialmente em razão da exclusividade na prestação do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Imbuia.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, para o exercício de 2026**

3. DOS ITENS

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento contínuo de energia elétrica para a UC 0048181210	Mensal	12	R\$ 208,34	R\$ 2.500,08

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado das atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores, sendo essencial o fornecimento regular de água e o serviço de esgotamento sanitário.

A CASAN é concessionária exclusiva do serviço no Município de Imbuia, fato que inviabiliza a competição. Assim, a contratação direta é plenamente justificada, conforme art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5. DOS VALORES

O Valor total do estimado para esta contratação será de **R\$ 2.500,08 (Dois mil quinhentos reais).**

6. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas desta licitação correrão pelas dotações do orçamento corrente.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Imbuia/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA

12 meses a contar de 01 de janeiro de 2026

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Objeto deverá ser executado de acordo com o estabelecido no termo de referência.

10. DA AUTORIZAÇÃO:

Jorge Luiz Sardo, Vereador Presidente, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Imbuia, 09 de dezembro de 2025.

Jorge Luiz Sardo
Vereador Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

(*Inciso I do Art. 72, Lei 14.133/2021*)

Processo nº 35/2025

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN**, para o **fornecimento de água tratada** e a prestação de serviços de **coleta e tratamento de esgoto** para a sede da Câmara de Vereadores de Imbuia, vinculada à Unidade Consumidora nº **1539435-2**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de água potável, bem como o recebimento dos serviços de esgotamento sanitário, essenciais e indispensáveis para o funcionamento das atividades administrativas, legislativas e estruturais da Câmara de Vereadores.

A CASAN é a concessionária responsável pela operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgoto no Município de Imbuia, exercendo tais serviços com exclusividade, tornando inviável qualquer procedimento competitivo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação é justificada pela **impossibilidade de competição**, uma vez que a CASAN é a única prestadora legalmente autorizada e concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto no município.

O fornecimento desses serviços é essencial e indispensável à manutenção das atividades da Câmara, garantindo condições de higiene, saúde e uso regular das instalações. A ausência desse fornecimento inviabiliza totalmente o funcionamento da Casa Legislativa.

A contratação enquadra-se no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que prevê a **inexigibilidade de licitação** quando houver inviabilidade de competição.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 O objeto contempla:

- Fornecimento contínuo de água tratada para consumo e uso geral da sede administrativa;
- Serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
- Operação ininterrupta do sistema, ressalvadas manutenções programadas comunicadas antecipadamente;
- Medição mensal do consumo por meio de hidrômetro instalado na Unidade Consumidora nº **1539435-2**;
- Emissão de fatura mensal com base nas tarifas vigentes da CASAN.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 O abastecimento de água deverá ser contínuo, salvo casos de manutenção emergencial ou programada;
- 5.2 A CASAN deverá assegurar a qualidade da água conforme normas sanitárias;
- 5.3 O serviço de esgotamento deverá ser realizado de acordo com os padrões ambientais exigidos pelos órgãos competentes;
- 5.4 A Câmara deverá manter acesso adequado aos equipamentos de medição e rede hidráulica

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Por se tratar de serviço contínuo, o fornecimento se dará **durante todo o período contratual de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, com renovações condicionadas ao interesse público e à legislação vigente.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 O valor estimado para a contratação é baseado no gasto histórico do exercício de 2025, totalizando **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** ao ano.

Os valores mensais poderão variar de acordo com o consumo e com eventuais reajustes tarifários autorizados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do contrato ocorrerá de forma **contínua**, com monitoramento mensal por meio das faturas emitidas pela CASAN. A Câmara procederá ao pagamento mediante conferência das unidades consumidas e dos valores tarifados.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, após o recebimento da fatura e sua devida conferência pela Administração, observando-se:

- Verificação dos valores tarifados;
- Conferência do consumo registrado;
- Regular liquidação e autorização de pagamento conforme normas financeiras da Administração Pública.

10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 O recebimento será realizado pelo setor responsável, verificando a conformidade com as especificações.

10.2 Em caso de não conformidade, o fornecedor será notificado para substituição imediata dos produtos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir o fornecimento contínuo de água potável;

Executar a coleta e tratamento de esgoto;

Emitir mensalmente a fatura correspondente ao consumo;

Manter e operar os equipamentos de medição;

Comunicar previamente eventuais interrupções programadas;

Atender às normas sanitárias e ambientais vigentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento das faturas dentro dos prazos estabelecidos;
- Manter acesso aos equipamentos de medição;
- Informar à CASAN sobre anormalidades detectadas;
- Utilizar a água de forma racional, evitando desperdícios;
- Garantir condições para execução dos serviços.

13. GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes.
- 13.2 A Câmara poderá convocar representante da empresa para providências imediatas.
- 13.3 A execução será acompanhada pelo fiscal:
Fiscal do contrato: Sr. Laudir Givanildo Schvidan
- 13.4 Ocorrências poderão ser comunicadas ao gestor:
Gestor do contrato: Sr. Jorge Luiz Sardo
- 13.5 O fiscal garantirá o cumprimento de todas as condições pactuadas.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando:

- Exclusividade legal da CASAN na prestação dos serviços;
- Inexistência de alternativas concorrentiais;
- Natureza essencial e contínua do serviço.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
- 15.2 Será realizado por transferência em conta corrente.
- 15.3 A contratada deverá emitir nota fiscal conforme exigências legais.
- 15.4 Documentos obrigatórios com a nota fiscal:
 - a) Certidão Conjunta Federal
 - b) Certidão Negativa Estadual e Municipal
 - c) CRF/FGTS
 - d) CNDT
- 15.5 A contratante poderá reter tributos conforme legislação aplicável.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal de 2026.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 17.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Laudir Givanildo Schvidan.
- 17.2 A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, conforme Lei 14.133/2021.

19. DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir eventuais litígios não解决ados administrativamente.

Imbuia, 08 de dezembro de 2025

Daniel Augusto Schmoller
Auxiliar Administrativo
Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia